



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR PII EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/MÚSICA; PROFESSORES PIII – DISCIPLINAS: MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, FILOSOFIA, ARTE; ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com base na Lei Municipal nº 4122/03 – Estatuto do Magistério Público Municipal, Arts. 39, 40 e 41 e Lei Municipal nº 3345/97, Arts. 5º e 6º, trazem a público a necessidade de contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professores PII - Educação Artística/Música; Professores PIII; Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional, por tempo determinado, para atuarem nas escolas públicas municipais no ano de 2025 em eventuais substituições aos professores que estiverem afastados, atuando em outras funções ou em licenças, e cadastro de reserva. Este Edital poderá ser prorrogado por mais um ano de acordo com o interesse da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Ordinária nº 2875/94, Arts 1º e 4º e de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre Capítulo II – Art. 219 e Art. 220, inciso II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, a partir da homologação do resultado final publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e na legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s) pleiteado(s).

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, não se responsabilizando este município por outras informações.





1.5 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, entrega de documentação, exame admissional, contratação e escolha de vagas.

1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.7 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

1.9 Os contratados por este Edital 002/2024 poderão ter seus contratos rescindidos antecipadamente, para fins de posse dos aprovados em Concurso Público Vigente, mediante provimento de um novo Concurso Público ou sendo do interesse Excepcional da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de preenchimento de vagas de contrato temporário, assim como de formação de cadastro para contratação temporária de profissionais de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	1 - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - PROFESSOR NÍVEL II - Educação Infantil /Ensino Fundamental anos Iniciais 1º ao 5º ano.
TOTAL DE VAGAS	10
CARGA HORÁRIA	24 Horas semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 3.154,34
HABILITAÇÃO	1.1-Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 1.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou



	1.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.
CARGO	2 - MATEMÁTICA – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	2.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 2.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 2.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.
CARGO	3 - LÍNGUA PORTUGUESA – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	3.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 3.2 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou



	3.3 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.
CARGO	4 - CIÊNCIAS – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	4.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 4.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 4.3 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.
CARGO	5 - GEOGRAFIA – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20
HABILITAÇÃO	5.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 5.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 5.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de



	certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.
CARGO	6 - HISTÓRIA – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	6.1-Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 6.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 6.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.
CARGO	7 - LÍNGUA INGLESA – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	7.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 7.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 7.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.



CARGO	8 - EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR NÍVEL III – Anos Iniciais e Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	8.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 8.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 8.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.
CARGO	9 - FILOSOFIA – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	9.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 9.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou 9.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.
CARGO	10 - ENSINO RELIGIOSO – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais – Período: Matutino / Vespertino / Noturno
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a



HABILITAÇÃO	
	<p>10.1- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>10.2- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo às Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou</p> <p>10.3- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou</p> <p>10.4- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou</p> <p>10.5- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou</p> <p>10.6- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.</p>



CARGO	11 - ARTE – PROFESSOR NÍVEL III - Ensino Fundamental Anos Finais
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 29,20 h/a
HABILITAÇÃO	<p>11.1- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>11.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;</p> <p>11.3 - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.</p>
CARGO	12 - ORIENTADOR EDUCACIONAL
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 3.154,34
HABILITAÇÃO	<p>12.1 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>12.2 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>12.3 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>12.4 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por</p>



	<p>instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>12.5 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>12.6 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.</p>
CARGO	13 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO
TOTAL DE VAGAS	Cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	24 Horas Semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 3.154,34
HABILITAÇÃO	<p>13.1 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>13.2 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>13.3 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>13.4 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>13.5 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior</p>



legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

13.6 Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

2.3 O candidato que no ato da conferência/análise apresentar documentos que não atendam à legislação vigente na época da realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será eliminado do processo Seletivo.

3. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-REQUISITO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

3.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos far-se-á por meio de títulos declarados e exercício profissional para todos os cargos obedecendo aos critérios definidos nos Anexos I e II deste Edital.

3.2 Considera-se Tempo de Exercício Profissional toda atividade desenvolvida **somente na Rede Municipal de Educação de Pouso Alegre**, estritamente no cargo de professor ocorrido após a conclusão do curso apresentado como pré-requisito. **Se o candidato informar tempo de serviço da Rede Particular ou Estadual, será desclassificado do processo seletivo.**

3.3 A certidão comprobatória de tempo de serviço no cargo pleiteado, será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I deste Edital, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de experiência prestado concomitantemente no referido cargo, emprego ou função, bem como, o tempo de serviço averbado em cargo efetivo.

3.4 Na contagem de tempo no Exercício Profissional apresentado, não serão computados:

I. o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa, licenças saúde ou faltas; o tempo de serviço prestado concomitantemente, conforme o item 3.3 deste Edital.



3.5 O tempo de exercício profissional para o cargo deverá ser informado no ato da inscrição on-line e comprovado no momento da entrega da documentação, sendo eliminado o candidato que não comprovar as informações prestadas.

3.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Educação de Pouso Alegre;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre.

3.8 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 03 e 04 do Anexo I deste Edital, no Certificado apresentado pelo candidato deverá conter carga horária, período realizado, data de emissão, identificação da instituição, CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), assinatura e carimbo do responsável pela emissão e ou assinatura digital.

3.9 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser comprovados mediante apresentação de Certificados no ato da convocação.

3.10 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

3.11 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrem na época de sua realização, devendo ser reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

3.12 As certidões e declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas com cópia autenticada devendo conter a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, com documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese, acrescidas **obrigatoriamente** do Histórico Escolar.

3.13 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

3.14 Todas as informações declaradas pelo candidato, assim como, os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser apresentados no momento da contratação.



3.15 A nota de avaliação de Desempenho deverá ser informada para a Inscrição que o profissional foi avaliado. Por exemplo: o candidato NÃO poderá usar a nota obtida no cargo de professor nível II para a Inscrição de Orientador Educacional ou Professor nível II, utilizar na inscrição de Professor nível III. Deverá usar a nota na função do cargo na qual foi avaliado.

4. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

4.2 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

4.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.

4.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição on-line.

4.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.7 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo do médico especialista da patologia na Secretaria Municipal de Educação (SME), atestando a sua deficiência com descrição detalhada até **às 17 horas do dia 10/12/2024**.

4.9 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.10 O candidato que não comprovar a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.



4.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.12 Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional), assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, onde a sua deficiência será constatada e estará sujeito às etapas seguintes deste Processo.

4.13 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (Seis) meses, da data do Processo Seletivo Simplificado. A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência **APONTADA NO LAUDO MÉDICO APRESENTADO** pelo candidato, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Avaliação biopsicossocial do laudo médico e avaliação biopsicossocial presencial (dia e local a serem divulgados).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, entrega da documentação quando convocado, escolha de vaga, exame admissional e contratação.

5.2 As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

5.3 A classificação preliminar dos candidatos será publicada no endereço eletrônico **www.pousoalegre.mg.gov.br** no dia **16/12/2024**.

5.4 A classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico **www.pousoalegre.mg.gov.br** no dia **19/12/2024**.

5.5 A convocação dos candidatos será feita mediante envio de e-mail para que compareça ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para comprovação de sua habilitação e informações prestadas no momento da inscrição on-line e escolha da vaga, as quais serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

5.4.1 Caso haja mudança de e-mail e/ou telefone de contato cabe ao candidato informar à Secretaria Municipal de Educação a mudança, para que este item seja atualizado na sua inscrição por meio do e-mail **contratorheducacao@gmail.com**.

5.6 Após, o candidato fará o exame admissional e posterior formalização do contrato.

6. DA INSCRIÇÃO



6.1 A inscrição será realizada, **exclusivamente**, on-line no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfG1w2umv_hvx8T_yu1_PXUbl2mSXVCH3u-GPD-KQ5kVsREA/viewform?usp=sharing

6.2 A inscrição on-line estará disponível a partir das **17 (Dezessete) horas do dia 02/12/2024 até as 17 (Dezessete) horas do dia 10/12/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

6.3 Somente serão aceitas as inscrições on-line e no prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

6.4 O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições para cargos distintos neste Edital, desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos para cada cargo.

6.5 As informações prestadas na inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

6.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após a efetivação da inscrição on-line.

6.6.1 Caso o candidato faça mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá validade apenas a última inscrição feita, sendo excluídas as anteriores.

6.7 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.8 Após concluir sua inscrição on-line, o candidato receberá por e-mail a confirmação da sua inscrição que será gerada pelo sistema em até 24 horas, após a realização da mesma.

6.9 São requisitos para a inscrição:

I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;



V – possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VI – não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com a Lei nº 4122/03, Art. 39, §4º - inciso IV;

VII – apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

VIII – possuir toda documentação exigida neste Edital;

IX – não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de cargos públicos).

6.10 Os candidatos classificados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da sua convocação pela Secretaria Municipal de Educação, originais dos seguintes documentos, os quais serão conferidos e devolvidos ao candidato:

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- IV. Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que habilite função pleiteada;
- V. Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado; (quando houver)
- VI. Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado; (quando houver)
- VII. Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Lato Sensu; (quando houver);
- VIII. Certificado de Curso de Formação Continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado), em instituição Pública ou privada; (quando houver)
- IX. Certificado de Curso de Formação Continuada com carga horária de 20 (vinte) horas a 119 (Cento e dezenove) horas (por certificado), em instituição Pública ou privada; (quando houver)
- X. Contagem de tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de Pouso Alegre; (quando houver) – 0,1 ponto a cada 30 dias de trabalho, não concomitante.
- XI. Avaliação de Desempenho em 2024 na função de Professor - Desempenho ótimo; (quando houver)
- XII. Avaliação de Desempenho em 2024 na função de Professor - Desempenho bom; (quando houver).

6.11 A não comprovação dos documentos informados no item 5.10, implicará na desclassificação do candidato.



6.12 Na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre será disponibilizado um computador com acesso à internet para os candidatos que não tiverem condições de fazer a sua inscrição realizar a mesma, desde que o(a) candidato(a) apresente todas as informações necessárias. A Secretaria Municipal de Educação está situada à Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Santo Antônio, com horário de atendimento para inscrições das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira entre os dias **03 e 10 de dezembro de 2024**.

7. DO RECURSO

7.1 O recurso referente ao resultado da classificação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, em requerimento próprio (**Anexo IV**), fornecido no local da solicitação ou por meio do e-mail contratorheducacao@gmail.com na data de **17 de dezembro de 2024**, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O resultado do recurso, bem como do resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e publicados na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.

7.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

7.5 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

7.6 Somente o candidato poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após a análise do recurso.

8. DO EXAME ADMISSINAL

8.1 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial na data e horário agendados será eliminado deste Processo Seletivo.

8.2 O candidato submetido à avaliação médica pericial (exame admissinal) deverá apresentar:

I – exames laboratoriais: Hemograma Completo, Grupo sanguíneo (RH e ABO), Urina Rotina, Gama GT, Glicemia de Jejum e TSH; (**validade 60 dias**). Nos resultados dos exames descritos neste item, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.



8.3 Toda documentação exigida no subitem 8.2 deverá ser original e conter a identificação legível do profissional emissor, com número de registro no seu Conselho de Classe, área de especialização (devidamente registrado no Conselho de Classe) e a assinatura e/ ou rubrica original, não sendo aceitos documentos nas versões xerocopiadas, fotocopiadas, digitalizadas ou autenticadas

8.4 Os exames e laudos exigidos no subitem 8.2 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital e caso não estejam, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

8.5 A documentação médica exigida no item 8.2 será retida e dela não haverá devolução ou fornecimento de cópias.

8.6 Os exames exigidos no subitem 8.2 serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial para fins de ingresso e constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.

8.7 A critério da perícia médica poderão ser solicitados ao candidato exames complementares ou especializados. Caso haja recusa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem ao Exame Admissional na data e horário agendados, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato ficará definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos.

I - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;

II - Original e fotocópia do CPF próprio;

III - Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

V - Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

VI - Fotocópia da CTPS (parte da foto e verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

VII - Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

VIII - Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município (Médico do Trabalho, que será marcado por meio do RH) que ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;

IX - Exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da Prefeitura;

X - Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente



ao cargo que foi convocada;

XI - 01 (uma) foto 3X4, recente;

XII - Atestado de Bons Antecedentes Criminais – UAI;

XIII - Dos Dependentes (Filhos):

- Certidão de Nascimento dos filhos
 - 2 (duas) cópias para filhos menores de 14 anos;
 - 01 (uma) cópia para filhos menor de 21 anos se dependentes dos pais para IRRF;
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
- Fotocópia CPF filhos maiores de 12 anos.

9.2 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação dos candidatos classificados após o recurso será feita no dia **19 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, localizada à Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre -MG e na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Rua Carijós, nº 45, Bairro Santo Antônio, neste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Edital, divulgados integralmente no www.pousoalegre.mg.gov.br.

11.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a Secretaria de Educação enquanto estiver participando deste Edital Público, até a data de validade final por meio do e-mail contratorheducacao@gmail.com . Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados, quando houver esta necessidade.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SME em conjunto com a Comissão Especial do Edital.

11.5. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos após os períodos recursais previstos neste Edital. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os



candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

11.7. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até **31/12/2025**, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro, podendo ser prorrogado por mais um ano sendo do interesse Excepcional da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Educação, já que a necessidade da contratação é indispensável para atuação do ano letivo escolar.

11.10. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre ou pela Unidade de Ensino na qual estiver prestando serviço.

11.11. A pontualidade do servidor estará vinculada à avaliação de Desempenho do profissional, bem como: o seu comprometimento com as metas de gestão da escola e com a Proposta Político-Pedagógica da unidade escolar; sua participação nos cursos de formação continuada; sua capacidade de trabalho coletivo, com o objetivo de atingir as metas do Projeto Político Pedagógico da escola; sua eficiência e eficácia na execução da proposta pedagógica em sala de aula; sua capacidade de domínio e resolução de conflitos em sala de aula e nos demais ambientes no interior da escola, bem como a ética demonstrada, serão avaliados com conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente na Avaliação de Desempenho.

11.12. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela equipe gestora da unidade escolar, sob a orientação / supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

11.13 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará na rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, Lei nº 4122/03, art. 39, §4º, inciso IV, b.

11.14. Os candidatos poderão celebrar o contrato com a Secretaria Municipal de Educação desde que:

I - Tenha obtido um Desempenho satisfatório com Conceito Bom e Ótimo.



II - Não tenha sido demitido por meio de Registros de atas por má conduta ou má fé;

III - Que não esteja respondendo Processo de Sindicância.

11.15 A inadimplência do contratado em que deixar de cumprir as obrigações do cargo dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Pouso Alegre por um período de 01 (um) ano.

11.16 Os profissionais do magistério contratados deverão cumprir os itens elencados abaixo com fins de manutenção do contrato com a Secretaria Municipal de Educação:

- I. Desenvolver o plano didático-pedagógico em consonância com o nível e ritmo de aprendizagem dos alunos.
- II. Desenvolver as atividades curriculares articuladas com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), O CRMG (Currículo Referência Minas Gerais), o PPP (Projeto Político Pedagógico) e a Proposta Pedagógica da Escola.
- III. Tratar com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola.
- IV. Encontrar alternativas eficazes para resoluções de conflitos, problemas e situações imprevistas.
- V. Realizar projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo.
- VI. Participar das ações de formação continuada promovidas pela SME e Unidade Escolar.
- VII. Aplicar na sua prática pedagógica e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de formação continuada, cursos e em outras situações de aprendizagem.
- VIII. Ser um profissional assíduo, comparecendo e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.
- IX. Utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas.
- X. Apropriar-se e utilizar as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem e agilizar sua prática profissional.
- XI. Desenvolver atividades e tarefas em equipe e participar das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela Escola e pela comunidade escolar em geral.
- XII. Saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe.
- XIII. Estimular a aprendizagem dos alunos utilizando como referência as orientações curriculares (BNCC, CRMG e os planos de curso da SME), aplicando metodologias dinâmicas com práticas diversificadas.
- XIV. Elaborar Plano de Intervenção Pedagógica para atender aos alunos com dificuldades de aprendizagem.



- XV. Acompanhar e analisar os resultados obtidos nas avaliações (internas e externas) estabelecendo metas/critérios para melhorar o processo de ensino-aprendizagem, retomando as habilidades não consolidadas.
- XVI. Relacionar-se com o Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional buscando orientações que contribuam para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- XVII. Participar com assiduidade e utilizar-se do Módulo II (coletivo) de forma responsável e profissional, buscando a formação continuada e o aprimoramento metodológico de suas aulas.
- XVIII. Utilizar o módulo individual priorizando a realização de atividades pedagógicas e extraclasse.
- XIX. Articular teoria/prática, demonstrando domínio de conteúdo.
- XX. Avaliar os alunos de forma contínua e processual, utilizando-se de diferentes instrumentos de avaliação (provas, relatórios, trabalhos, portfólios, pareceres, mapas de aprendizagem e desenvolvimento, observações e atividades diárias).
- XXI. Cumprir o horário fixado para as aulas e demais atividades programadas, utilizando adequadamente o tempo de aula planejando de forma organizada.
- XXII. Contribuir no diálogo entre escola e família no processo educacional do estudante.
- XXIII. Participar de forma dinâmica das atividades pedagógicas extraclasse que envolvam a escola (ex.: gincanas, projetos, jogos, festivais, outras promoções, etc.)
- XXIV. Cumprir com os prazos relativos às etapas, registros sistêmicos e outros inerentes a sua função.
- XXV. Conhecer e adotar no cotidiano as diretrizes do Regimento Escolar, Estatuto do Magistério e Estatuto do Servidor Público.
- XXVI. Elaborar planejamentos mensais, semanais ou diários considerando sua etapa de atuação na educação Básica e as orientações da legislação vigente correspondente.

11.17 O servidor contratado poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação, na ocorrência de:

- I. Redução de matrícula com conseqüente redução de pessoal;
- II. Retorno de servidor titular;
- III. Incompatibilidade de personalidade e dificuldade de relacionamento. Neste caso, o ato deve ser detalhadamente justificado pelo gestor e, após parecer do colegiado, autorizado pela SME;
- IV. Alteração de carga horária básica do professor efetivo;
- V. Não assumir o exercício no dia determinado;
- VI. Ocorrência de FALTAS no Mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, **excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;**
- VII. Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada pelo gestor da Unidade Escolar;



- VIII. Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr convocação /contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função.
- IX. Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres Públicos.

11.18 O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos VI e VII deste artigo, só poderão ser novamente contratados decorrido o prazo de 01 ano.

11.19 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

11.20 Aos profissionais da Educação contratados serão distribuídas as turmas seguindo a Classificação Final deste Edital de contratação Temporária quando houver vagas para o cumprimento do Plano de Atendimento da Unidade Escolar.

11.21 As aulas remanescentes serão distribuídas em caráter facultativo, primeiramente aos efetivos e após, aos contratados, seguindo a ordem de prioridade estabelecida no artigo 4º da Portaria 0015/2013, desde que o servidor apresente avaliação de desempenho satisfatória, com conceito “ótimo” e apresente, também, compatibilidade documentada de horários com outro cargo, além da declaração formal de sua permanência no cargo durante o período em que for necessário, ficando condicionado a não desistir da ampliação durante o período letivo. Caso haja desistência por parte do contratado, a este não poderá ser concedida ampliação de carga horária para o ano seguinte.

11.22 Os candidatos serão convocados, conforme a necessidade do Município, o contratado estará sujeito ao cumprimento do calendário escolar da Unidade de Ensino na qual estiver contratado e na sua impossibilidade do não cumprimento será formalizada a desistência ou rescisão contratual.

11.23 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

11.24 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Sendo convocado e não comparecendo poderá retornar a sua classificação, somente após correr toda a listagem dos classificados.

11.25 Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência do mesmo para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horário concomitante e, caso seja identificada essa situação, o contratado terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.



11.26 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

11.27 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

11.28 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato de Retificação.

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691

Assinado de forma digital por JOSE
DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Dados: 2024.11.28 15:25:15 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal

SUELENE
MARCONDES DE
SOUZA
FARIA:58676899649

Assinado digitalmente por SUELENE
MARCONDES DE SOUZA FARIA:58676899649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180,
OU=presencial, CN=SUELENE MARCONDES DE
SOUZA FARIA:58676899649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.26 17:03:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação



Assinado eletronicamente por:
ROBERTO FRANCISCO DOS
SANTOS:***567056**
***.567.056-**
28/11/2024 14:06:24



Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Nº	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós-Graduação Stricto Sensu	Doutorado – máximo: 01 (um) diploma 04 pontos
		Mestrado – máximo: 01 (um) diploma 03 pontos
02	Pós-Graduação Lato Sensu – máximo: 01 (um) certificado	02 pontos
03	Curso de Formação Continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado), em instituição pública ou privada – máximo: 02 (dois) certificados. (1,0 pontos, cada certificado)	Total máximo de pontos: 2,0
04	Curso de formação Continuada com carga horária de 20 (vinte) horas a 119 (cento e dezenove) horas (por certificado), em instituição pública ou privada – máximo: 02 (dois) certificados. (0,5 pontos, cada certificado)	Total máximo de pontos: 1,0
05	Avaliação de Desempenho no ano de 2024 na função de Professor, Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico (<u>Desempenho Ótimo</u>) – mesma função em que o candidato está se inscrevendo.	03 pontos
06	Avaliação de Desempenho em 2024 na função de Professor, na função de orientador ou na função de Supervisor Pedagógico (<u>Desempenho Bom</u>) – mesma função em que o candidato está se inscrevendo.	01 ponto

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço no cargo pleiteado prestado na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em dias. Informar apenas o Tempo de Contrato, tempo de efetivo exercício não poderá ser contabilizado.	0,1 pontos a cada 30 dias de serviço prestado como contratado junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no cargo pleiteado.



ANEXO II

Calendário Edital	
29/11/2024 – 17 horas	Publicação do Edital.
02/12/2024 às 17 horas até 10/12/2024 às 17 horas	Inscrição on-line - Edital 002/2024.
05/12/24 – 17 horas	Data limite para solicitação da Contagem de Tempo
10/12/2024 – das 8 horas às 17 horas	Apresentação do laudo original do médico especialista da patologia dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência, atestando a sua deficiência com descrição detalhada conforme item 4.9 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação (SME).
Avaliação biopsicossocial do laudo médico e avaliação biopsicossocial presencial (dia e local a ser divulgado)	A Avaliação Biopsicossocial para os candidatos que entregaram o laudo, será realizada pela Equipe do SESMT .
16/12/2024 – 17 horas	Resultado da Classificação Preliminar dos candidatos
17/12/2024 – das 8 horas às 17 horas	Recursos dos candidatos.
19/12/2024 – 17 horas	Classificação Final dos candidatos.

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848



ANEXO III

**Requerimento para Contagem de Tempo Para Professor/orientador/
concorrer ao edital**

Eu, _____ Celular: _____

Matrícula _____ Cargo/Função _____ venho
requerer a Certidão de Contagem de Tempo (CONTRATO), referente aos períodos
trabalhados nas escolas conforme relação abaixo:

Cargo	Ano	Escola

Pouso Alegre, _____ de _____ de _____.

OBSERVAÇÃO DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE CONTAGEM: 05/12/2024.

Assinatura

Enviar a solicitação para: contagem.processo@gmail.com



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSOS

SENHOR GERENTE DE DEPARTAMENTO,

O abaixo assinado (a):

Sr. (a): _____,

Matrícula: _____, Concursado () Contratado () Designado () para o cargo de _____, prestando serviços na Secretaria de _____.

REQUER:

Pouso Alegre – MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Enviar o requerimento para: contagem.processo@gmail.com